



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA

Projeto de Lei nº PL 5082/2009

AUTOR

Deputado Pedro Fernandes

Nº PRONTUÁRIO

TIPO

1 - CRIADORA 2 - CRETITUTIVA 3 - MODIFICATIVA 4 - ADITIVA 9 - SUBSTITUTIVA

PÁGINA

ARTIG

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNE

Modifique-se o artigo 48 conforme a seguir:

Art. 48. Ato conjunto do Procurador-Geral da Fazenda Nacional e do Secretário da Receita Federal do Brasil poderá, nos termos de resolução da CGTC, instituir Câmaras de Transação e Conciliação - CTC, presididas alternadamente por Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e por Procurador da Fazenda Nacional, para realizar todos os atos necessários à aplicação desta Lei.

JUSTIFICATIVA:

Esta emenda propõe que a CTC seja presidida alternadamente por Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e por Procurador da Fazenda Nacional, ao contrário da redação original que prevê que a presidência seja exercida apenas por Procurador da Fazenda Nacional .

A fim de democratizar o exercício da presidência faz-se mister que ela seja exercida, alternadamente, por representantes das carreiras que a compõe. Esta proposição dar-lhe-á condições plenas de funcionamento, com autonomia e independência de seus próprios membros. Garante, também, coesão à estrutura da CGTC e está em consonância com os artigos que prevêem a composição mista do órgão.

A alternância no exercício da presidência é uma prática salutar que visa a promover o equilíbrio da representatividade das instituições que nela atuam. O enfoque do exercício alternado da presidência é na relevância compartilhada e igualmente ponderada das funções desempenhadas por cada uma das duas instituições que participam do processo de transação.

A Receita Federal do Brasil é órgão competente nos assuntos de fiscalização e de constituição do crédito tributário e a Procuradoria da Fazenda Nacional é o órgão competente para a promover a cobrança, amigável ou judicial, do crédito tributário. Ambas as funções são igualmente relevantes no processo de transação. Essas competências estão entre as mais relevantes no processo de transação tributária.